



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC



Lindóia do Sul, 05 de abril de 2022.

**Processo de Licitação 19/2022**

**Pregão Eletrônico 07/2022**

### **Manifestação do Secretário**

Trata-se de impugnação cadastrada no Portal de Compras Públicas, pela empresa, Kerbermix Serviços de Concretagem Ltda, inscrita no CNPJ 79.280.459/0001-06, referente ao Processo 19/2022, Pregão Eletrônico 07/2022.

A impugnação foi cadastrada no dia 04 de abril de 2022, portanto a mesma encontra-se dentro do prazo, e portanto é tempestiva.

### **Dos fatos**

A impugnante, questiona sobre os valores descrito no anexo "A" item "2.1" do termo de referencia, conforme tabela abaixo.

Na tabela abaixo realizamos os cálculos referente o orçamento e os valores referente a impugnação, em um item o valor encontra-se acima aos valores encaminhados pela impugnante, enquanto que os demais itens os orçados pela administração encontram-se abaixo.

Porém para ser considerado como preços inexeqüíveis os mesmos deverão ser de no mínimo 70% referente ao menor valor;

Desta forma descreve o artigo 48 § 1º, da lei 8.666/93.

*§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:*

Como podemos observar em nenhum dos itens este valores se quer chegam próximos a

Rua Tamandaré, 98 – Centro  
89735-000 – Lindóia do Sul – SC  
(49) 3446-1177 | www.lindoiadosul.sc.gov.br



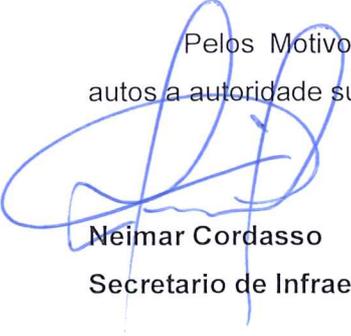
porcentagem prevista em lei, para determinar como preços inexequíveis.

Item	QT	Un	Descrição	Valor orçado	Valor da impugnação	Diferença de valor	Difer. Em porcentagem
01	600	Ton	Brita mista suja	51,45	59,50	+8,05	+15,70
02	100	Ton	Pedra marroada	49,26	48,25	-1,01	-2,06
03	50	Ton	Areia industrial	72,68	80,80	+8,12	+11,2
04	50	Ton	Pó de brita	51,30	58,50	+7,20	+14,6
05	3000	Ton	Pedrisco	54,18	54,20	+0,02	+0,04
06	100	Ton	Brita limpa nº1	52,94	61,50	+8,56	+16,2

O sinal de mais se refere quando o valor da impugnante for superior e o sinal de menos quando o valor da impugnante é inferior ao orçado pela administração.

Entendo ainda que conforme os orçamentos realizados e sabendo que os valores da cotação e os custos são diferentes para cada empresa, e para manter os valores orçados tendo em vista que não foi utilizado o menor preço e sim a média aritmética dos valores fornecidos nos orçamentos.

Pelos Motivos especificados acima, mantenho os valores orçados e remeto os autos a autoridade superior, para decisão.

  
Neimar Cordasso  
Secretario de Infraestrutura e Transportes